



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

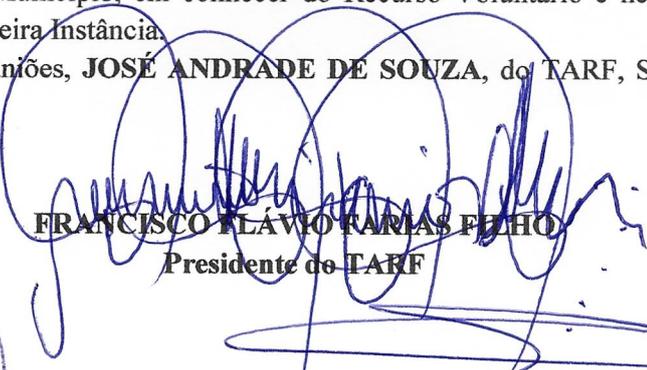
PROCESSO: 52065/2021 (ANEXO: 44862/2022)
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS
CNPJ: 62.232.889/0066-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92.557.006
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 19/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA-DESIF. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE DEIXOU DE TRANSMITIR NA FORMA E NO PRAZO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL O MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 26 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES


ANA RUTE ROCHA NUNES


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.